



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio deste pregoeiro, designado pela Portaria nº 060/2017-JUCAP, torna público que na data e horário abaixo indicados fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida por este Edital e pelas seguintes normas e suas alterações: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI c/c § 1º; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 5.450/2002; Decreto Estadual nº 2.648/2007; Lei Federal nº 11.488/07; Lei Federal nº 12.305/10 e Decreto Federal nº 7.404/10, objetivando a **Aquisição dos materiais de limpeza e conservação (Papel higiênico, saco plástico e outros) para atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Amapá**, conforme especificações do Anexo I, deste Edital.

**DATA: 13/11/17**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)**

- Início do acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE;
- **Fim do acolhimento das propostas de preços: às 09h00min do dia 13/11/2017**
- Abertura das propostas: às 09h00min do dia 13/11/2017
- **Início da Sessão Pública virtual de Lances: às 10h00min do dia 13/11/2017**
- Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **ID da licitação no Sistema Eletrônico: 693296**

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 - Aquisição dos materiais de limpeza e conservação (Papel higiênico, saco plástico e outros) para atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Amapá**, conforme especificações do Anexo I, deste Edital;

**1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Indicação de Recursos Orçamentários;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ME, EPP e COOP;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação (exigida somente em caso positivo).

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 – Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas caso o valor estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 34 da Lei nº 11.488/07;

**2.2 – Caso o valor estimado da contratação seja superior a R\$80.000,00 (oitenta mil**



*reais*), poderão participar desta licitação qualquer empresa que atenda as condições de participação estabelecidas neste Edital;

**2.3** – As empresas interessadas em participar deste pregão deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Deter atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Possuir acesso ao sistema eletrônico, que poderá ser obtido pelo interessado junto ao Banco do Brasil antes da abertura desta licitação, na forma do regulamento próprio disponível em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- c) Lançar sua proposta no sistema eletrônico, anexando os documentos necessários, quando for o caso;
- d) Atender aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- e) Comprovar possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- f) Não estiver suspensa temporariamente de participar em licitação na forma do Art. 87, III da Lei 8.666/93;
- g) Não estiver impedida de contratar com a Administração, na forma do Art. 87, III da Lei 8.666/93;
- h) Não tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo;
- i) Não estiver impedida de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo.

**2.3.1** – Considerar-se-á empresa, no bojo deste pregão, qualquer pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, registrada na forma da lei e inscrita no CNPJ, independentemente de sua espécie, forma de constituição, finalidade lucrativa ou atendimento aos requisitos de participação definidos neste edital;

**2.3.2** – Considerar-se-á licitante, no bojo deste pregão, qualquer empresa que formular proposta para esta licitação no sistema eletrônico, independentemente de sua participação na sessão pública virtual de lances e de sua classificação no certame;

**2.4** - Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**2.4.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, além de sua desclassificação nesta licitação;

**2.5** - Não poderão participar deste pregão:

- a) Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, caso o valor estimado da contratação seja de até R\$80.000,00 (*oitenta mil reais*);
- b) Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas organizadas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham entre seus sócios servidores desta JUCAP;



- f) O empresário individual que, na condição de MEI, exerça atividade incompatível com aquelas previstas no Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94/11, conforme dispõe o art. 91, I da mesma Resolução e o art. 18-A, §1º da LC nº 123/06;
- g) As empresas que estiverem suspensas ou inidôneas segundo documento expedido pelo portal da transparência, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**2.5.1** – As disposições do subitem 2.5 “d” serão aplicadas apenas aos dirigentes da empresa quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto;

**2.6** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de vogais vinculados a Junta Comercial do Estado do Amapá;

**2.7** - É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos vogais ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada desta licitação.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) Desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global por lote, podendo convocar outros servidores para auxiliá-lo nessas tarefas;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, podendo convocar outros servidores para auxiliá-lo nessa tarefa;
- g) Julgar a licitação, declarando seu resultado final;
- h) Receber, examinar e julgar as impugnações;
- i) Receber e examinar os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**3.2** - O Órgão Gerenciador deste Pregão será a Junta Comercial do Estado do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e DO BANCO DO BRASIL S/A:**

**4.1** - As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão providenciar, por sua conta, e em tempo hábil, seu acesso ao Sistema Eletrônico [licitações-e](#), que poderá ser obtido mediante credenciamento prévio da empresa em



qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

**4.2** - O acesso ao Sistema Eletrônico [licitações-e](#), pelos interessados em participar deste Pregão, dar-se-á por meio da utilização de chave de identificação e senha pessoal (*intransferíveis*) obtidas na forma do item anterior;

**4.3** - As empresas poderão credenciar representantes para operar o Sistema Eletrônico em seu nome, de acordo com regulamentos expedidos pelo Banco do Brasil S/A. Neste caso, os representantes terão que ter poderes suficientes para enviar propostas e formular lances, assim como cumprir com todos os demais atos e operações condizentes a esta licitação no Sistema Eletrônico [licitações-e](#);

**4.4** - É de exclusiva responsabilidade da empresa e seus representantes o sigilo das respectivas senhas pessoais, bem como seu uso em qualquer transação efetuada no Sistema Eletrônico, não cabendo à Junta Comercial do Estado do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das senhas, ainda que por outros funcionários da empresa;

**4.5** - O credenciamento da empresa e de seus representantes para acesso ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.6** - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal da empresa ou de seus representantes credenciados, diretamente no site do Sistema Eletrônico [licitações-e](#), na opção "Acesso identificado", na página da internet [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br);

**4.7** - Será de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos atos do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, cabendo às empresas e seus representantes o acesso e visualização do conteúdo dos referidos atos, bem como o cumprimento das obrigações, ou exercício dos direitos, deles decorrentes, conforme o caso.

## **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances oferecidos;

**5.2** - O valor e as especificações mínimas da Proposta de Preços deverão ser lançados no Sistema Eletrônico de acordo com os lotes discriminados no Termo de Referência (*Anexo I*);

**5.3** - A Proposta de Preços detalhada, contendo todas as especificações dos serviços/produtos, deverá ser enviada antecipadamente como anexo através do Sistema Eletrônico, na opção "OFERTAR PROPOSTA", já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação;

**5.3.1** - O pregoeiro poderá dispensar o envio antecipado da proposta de preços detalhada após a abertura das propostas e antes de iniciada a etapa de lances, caso o objeto licitado seja de fácil compreensão e não necessite de maiores detalhamentos para sua avaliação;



**5.3.2** - O pregoeiro informará aos licitantes, através de mensagem no sistema eletrônico, que o envio antecipado da proposta de preços detalhada ficará dispensado na forma do item anterior;

**5.4** - A proposta de preços detalhada enviada através do Sistema Eletrônico, antes da etapa de lances, não poderá identificar o licitante, sob pena de desclassificação;

**5.4.1** - A proposta de preços detalhada enviada na forma do item anterior deverá conter todos os elementos exigidos neste edital, assim como os itens utilizados na estimativa de valor, exceto aqueles que possam identificar o licitante;

**5.5** - Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá consignar o preço proposto para o(s) lote(s) ofertado(s), expresso(s) em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**5.5.1** - A especificação de qualquer condição e/ou vantagem promocional deverá estar expressamente contida na proposta de Preços Detalhada;

**5.6** - Juntamente com a proposta de preços detalhada devem ser enviados, via Sistema Eletrônico, todos os documentos necessários à correta e exata compreensão de sua composição;

**5.7** - Cada lote terá que conter seus respectivos anexos no campo “Anexar Documentos”, não sendo aceita a proposta para um determinado lote que estiver anexada a outro;

**5.8** - Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá consignar o preço proposto para o único lote ofertado, expresso em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (*materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza*);

**5.9** - Até a abertura da sessão pública virtual, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas pelo Sistema Eletrônico;

**5.10** - Após a abertura da sessão pública virtual, o preço do lote ofertado, via Sistema Eletrônico, será de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob a alegação de erro ou omissão;

**5.11** - Após a abertura da sessão pública virtual, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA:**

**6.1** - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar na ordem de classificação deverá enviar sua proposta de preços detalhada, readequada de acordo com a melhor oferta aceita pelo pregoeiro, devendo a proposta ser enviada digitada e impressa em papel timbrado, em uma única via, redigida em língua portuguesa (*salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente*), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:



- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela JUCAP, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
- b) Preços unitários expressos em algarismo, e o total do lote em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário expresso em algarismo para fins de apuração do real valor da proposta;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;
- d) Especificação clara e sucinta dos serviços e/ou produtos;
- e) Especificação completa de qualquer condição promocional, descontos ou vantagens que afetem a composição dos preços, ou sejam necessários a sua avaliação, mesmo que essas condições, descontos ou vantagens já estejam embutidos no valor da proposta;
- f) Nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura dos contratos e/ou Atas dela decorrente.

**6.2** - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, escritos em algarismos e o total por extenso;

**6.3** - Além dos elementos indicados no item anterior, a proposta de preços detalhada deverá conter o seguinte:

- a) Preço global por lote de serviços para 12 (*doze*) meses de vigência do contrato;
- b) Declaração de que a empresa possui ou participa de sistemas de logística reversa de resíduos sólidos, quando o Termo de Referência contiver essa exigência em função do objeto.

**6.4** - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes do objeto desta licitação, tais como materiais, insumos, equipamentos, transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas indiretas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

**6.4.1** - Ao apresentar sua proposta, e ao formular lances, o licitante concordará com as seguintes condições:

- a) Prazo de execução e/ou entrega, conforme definido no TR (*Anexo I do Edital*);
- b) Prazo de garantia, conforme definido no Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**6.4.2** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5** - Até o término da fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o



licitante no Sistema Eletrônico implicará na desclassificação de sua proposta;

**6.6** - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

**6.7** - As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que incidirem nas vedações de ingresso ao Simples Nacional, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, poderão participar desta licitação, contudo, não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado em suas propostas;

**6.8** - O valor máximo aceitável pela JUCAP para cada lote desta licitação será aquele discriminado no Termo de Referência (*Anexo I do Edital*);

**6.8.1** - Após a etapa de lances, e esgotadas as tentativas de negociação, o Pregoeiro desclassificará a empresa arrematante cuja proposta seja superior ao valor máximo admitido nesta licitação, procedendo sucessivamente e de igual modo com os demais licitantes, na ordem de classificação;

**6.9** - Não será admitida a desistência da proposta/lance após o início ou término da fase de lances;

**6.9.1** - Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro;

**6.9.2** - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados do subitem anterior, a Licitante Desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 15.1 e 15.2;

**6.10** - Somente o preço global do lote será utilizado para verificação da aceitabilidade das propostas quanto ao valor máximo dessa licitação.

## **7 - DOS DOCUMENTOS:**

**7.1** - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar neste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

**7.1.1** - Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sendo exigido apenas o último requerimento arquivado;
- b) **ATO CONSTITUTIVO**, contrato social ou estatuto, acompanhados de todas as alterações contratuais devidamente registradas, e, quando se tratar de sociedades, comerciais ou por ações, acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) **REGISTRO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1** - A apresentação, pelo licitante, de seu último Ato Constitutivo Consolidado, na forma regulamentada nos manuais aprovados pela IN DREI nº 10/2013, poderá



substituir todos os atos exigidos no item 7.1.1 “b” deste Edital, se a consolidação contiver todas as cláusulas obrigatórias determinadas pela legislação vigente.

**7.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **CNPJ** - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL** - prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) **CRF** – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **CNDT** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943 (Art. 29, V, Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**7.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL** (*Anexo IV ou Declaração equivalente*) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao desta licitação.

**7.1.3.1** - Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto, cujas quantidades e/ou prazos de execução sejam de, no mínimo, 50% (*cinquenta por cento*) do quantitativo relacionado ao objeto de cada lote desta licitação;

**7.1.3.2** – Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.3** – Quando o objeto constituir prestação de serviços de natureza contínua, os atestados deverão comprovar, no mínimo, doze meses de prestação de serviços, além do quantitativo mínimo exigido quando for o caso;

**7.1.3.4** – O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, salvo quando se tratar de serviços ou obras de engenharia:

- Número do processo administrativo que deu origem a contratação;
- Modalidade de licitação ou fundamento da dispensa/inexigibilidade de licitação;
- Número do instrumento do contrato e/ou protocolo do pedido de compra/serviço;
- Identificação do contratado, acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Objeto do contrato e/ou pedido de compra/serviço;





- Prazo contratual;
- Valor global da contratação;
- Percentual de execução do objeto, quando o atestado for emitido antes da conclusão do contrato;

**7.1.3.5** – Aplica-se aos atestados emitidos por instituições privadas as disposições do item 7.1.3.4, apenas no que couber, dispensando-se, entre outras, as informações referentes ao processo administrativo, modalidade de licitação, número de contrato, entre outras;

**7.1.3.6** – Nas licitações para as contratações de pequeno vulto, assim definidas aquelas de valor estimado até R\$80.000,00 (*oitenta mil reais*), poderão ser dispensadas no todo ou em parte pelo Pregoeiro as exigências do item 7.1.3.4;

**7.1.3.7** - Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar a fim de comprovar o atendimento dos requisitos deste edital, antes de proceder à desclassificação do licitante;

**7.1.3.8** - Quando solicitado pelo pregoeiro, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso;

**7.1.4** - Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.1.5** – Documentos relativos ao **Cumprimento de Requisitos Constitucionais:**

- a) **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 (*dezesesseis*) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 27, V da Lei nº 8666/93 e observando o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (*Anexo III*).

**7.2** - O Pregoeiro verificará a conformidade e autenticidade da documentação obrigatória discriminada no item 7.1 deste Edital, observadas as disposições do item 8.11, mediante consulta nos sites oficiais e/ou à base de dados dos órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova para fins de habilitação;

**7.3** - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

**7.3.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (*noventa*) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto para aquelas que não estejam sujeitas a vencimento;

**7.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante;



**7.5 - Será inabilitado o licitante:**

- a) Que não apresentar de maneira completa e correta toda a documentação exigida neste Edital;
- b) Contra o qual venha a ser comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

**7.5.1 - A inabilitação do licitante implicará na sua desclassificação;**

**7.6 -** Conforme determina o §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será facultado as Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativas (*COOP*), para comprovação da Regularidade Fiscal quanto as certidões apresentadas com restrição, a regularização da mesma no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Junta Comercial do Estado do Amapá;

**7.7 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Junta Comercial do Estado do Amapá convocar os licitantes remanescentes em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observada a ordem de classificação, e atendidas as exigências habilitatórias;

**7.8 - Juntamente com a documentação de habilitação, o licitante terá que apresentar a seguinte documentação:**

- a) **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme Portaria SDE nº 051/2009 (*modelo do anexo VI deste Edital*);
- b) **Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, conforme modelo do Anexo VII deste Edital (*EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO*);

**7.9 -** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativas (*COOP*), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá indicar sua condição de ME, EPP ou COOP por meio de documento hábil ou declaração emitida pelo próprio licitante (Anexo V).

**8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**8.1 -** A partir do horário previsto no Edital para abertura das propostas, terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e registradas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**8.1.1 -** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.1.2 -** A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, podendo, os licitantes, acompanharem em tempo real o registro dos atos do pregoeiro;



**8.1.3** – As propostas que não forem desclassificadas pelo pregoeiro poderão participar da etapa de lances;

**8.2** - Os licitantes aptos a participar da etapa de lances deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico e em condições de praticar os atos inerentes a essa etapa. A cada novo lance, os licitantes serão imediatamente informados sobre o recebimento do mesmo, horário de registro no Sistema Eletrônico e respectivo valor;

**8.2.1** - Os lances só poderão ser oferecidos por meio da sala de disputa do Sistema Eletrônico, deste que o valor do mesmo seja inferior ao último registrado no sistema pelo licitante;

**8.2.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Eletrônico;

**8.2.3** – É vedada a utilização de dispositivos de envio automático de lances (*robôs*) neste pregão eletrônico, bem como recursos de tecnologia da informação que possibilitem o envio automático de lances, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital e na legislação vigente;

**8.2.4** – Será desclassificado o licitante que, comprovadamente, tiver se beneficiado do envio automático de lances na forma do subitem anterior;

**8.3** - Durante a sessão pública virtual, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante durante essa etapa;

**8.4** - A etapa de lances da sessão pública virtual será encerrada por decisão do Pregoeiro, após decorrido o tempo normal por ele estabelecido;

**8.4.1** – Decorrido o tempo normal da disputa, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de encerramento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de tempo randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances;

**8.5** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e registrados, sem prejuízo dos atos por ele já praticados durante a sessão pública virtual;

**8.5.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes via Sistema Eletrônico;

**8.6** – A sessão pública virtual não será interrompida nem suspensa no caso de desconexão de um ou mais licitantes, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível, cabendo às empresas a responsabilidade pela sua permanência no Sistema Eletrônico durante toda a sessão pública virtual;

**8.7** - Encerrada a etapa de lances, se o menor preço não houver sido ofertado por Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*), e entre os licitantes classificados nesta etapa houver *ME*, *EPP* ou *COOP*, com valor igual ou superior em até 5% (*cinco por cento*) ao menor valor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*), detentora do menor preço na ordem de classificação será convocada para exercer, no prazo de até 5 (*cinco*) minutos, o direito de preferência estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) A Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*) convocada poderá apresentar novo lance inferior ao último registrado no Sistema Eletrônico, caso em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.7.1** – A convocação da ME, EPP ou COOP será realizada por ato do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sendo iniciada automaticamente a contagem do prazo de 05 (*cinco*) minutos para apresentação do novo lance;

**8.7.2** – Caso a Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*) convocada não exerça o direito de preferência, o pregoeiro convocará, respeitada a ordem de classificação, as demais empresas nessa condição, até que não restem mais licitantes que sejam ME, EPP ou COOP na situação do item 8.7;

**8.8** – No caso de empate entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativa, será realizado sorteio para estabelecer qual delas poderá exercer primeiro o direito de preferência (*Art. 45, III da LC 123/2006*);

**8.9** – Não sendo possível adjudicar o objeto desta licitação a uma Microempresa (*ME*) ou Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*), este será adjudicado ao licitante vencedor da etapa de lances, desde que satisfeitas as exigências habilitatórias;

**8.10** - Após o encerramento da etapa de lances, e observado o direito de preferência das micro e pequenas empresas ou cooperativas, o Pregoeiro poderá encaminhar, através do Sistema Eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado na ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto dessa licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos;

**8.11** - Os documentos relativos ao item 7.1 deste Edital deverão ser remetidos por e-mail ([licitacao@jucap.ap.gov.br](mailto:licitacao@jucap.ap.gov.br)), em formato *PDF*, no prazo máximo de 4 (*quatro*) horas do encerramento da sessão pública virtual, para análise preliminar do pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas desses documentos deverão ser enviados no prazo de três dias úteis para o seguinte endereço:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

Avenida FAB nº1610, Bairro: Centro

Macapá-AP

CEP: 68906-075

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2007-JUCAP**

VITÓRIO HENRIQUE BORGES FERREIRA CANTUÁRIA

**8.11.1** - Será inabilitado o licitante que não encaminhar os documentos relativos ao item 7.1, na forma do item anterior;

**8.12** - A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via e-mail, quanto dos originais ou fotocópias autenticadas;

**8.12.1** - No caso da validade da documentação encaminhada via e-mail vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo Pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação



anteriormente encaminhada, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação;

**8.13** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido melhor preço;

**8.14** - O licitante classificado com o menor preço após a etapa de lances deverá encaminhar sua proposta de preços detalhada, readequada de acordo com os lances, via e-mail ([licitacao@jucap.ap.gov.br](mailto:licitacao@jucap.ap.gov.br)) em formato *PDF*, no prazo máximo de quatro horas após o encerramento da sessão pública virtual;

**8.14.1** - O original da proposta de preços detalhada deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, para o endereço mencionado no item 8.11;

**8.14.2** - A proposta de preços detalhada, contendo os valores readequados de acordo com os lances, será apresentada de acordo com as informações exigidas no item 6.1 deste Edital;

**8.14.3** - Entende-se como proposta de preços detalhada o documento emitido pelo licitante que contenha a especificação completa do produto e/ou serviço ofertado, as quantidades, as condições de garantia e de entrega e os preços unitários e totais, além das informações previstas no item 6.1 deste Edital;

**8.15** - A ausência do envio da proposta de preços detalhada, nos termos do item 8.14, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02;

**8.16** - Caracterizada a situação do item 8.13, o Pregoeiro convocará o próximo licitante da ordem de classificação, dando conhecimento aos demais participantes por meio de comunicação no Sistema Eletrônico;

**8.17** - Após a análise das propostas e documentos de habilitação, o resultado da licitação será comunicado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, quando será feita a declaração do vencedor de cada lote do certame;

**8.18** - O dia e hora em que ocorrerá a declaração do resultado de cada lote da licitação serão informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 02 (*dois*) dias úteis, no caso de haver um vencedor;

**8.19** - Caso todos os licitantes sejam desclassificados, o sistema eletrônico automaticamente mudará a situação do lote para "*fracassado*" quando o último participante for desclassificado, não se aplicando neste caso o item anterior;

**8.20** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante toda a licitação do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ou ordens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

## **9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** - O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR**



**LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.2** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a aceitabilidade e a exeqüibilidade das propostas, analisando o preço do respectivo lote com base nos custos estimados no Termo de Referência (*Anexo I do Edital*);

**9.3** - Para verificação da exeqüibilidade da(s) proposta(s), o pregoeiro analisará os custos unitários e totais discriminados na proposta de preços detalhada, verificando a exatidão e a coerência dos mesmos com base nas planilhas e demais papéis que foram utilizados para estimativa dos custos na fase preparatória do Pregão;

**9.3.1** - Os documentos utilizados para estimativa dos custos do(s) lote(s) dessa licitação constam nos autos do processo administrativo deste Pregão;

**9.4** - Para verificação da exeqüibilidade e aceitabilidade das propostas, o pregoeiro poderá intimar os licitantes, por meio de mensagens enviadas pelo Sistema Eletrônico, para apresentação de documentos, comprovantes, memórias de cálculo e justificativas, e envio de amostras dos produtos e/ou materiais, quando for o caso;

**9.4.1** - Toda a documentação solicitada pelo pregoeiro deverá ser enviada pelo licitante na forma estabelecida no item 8.11 desse Edital;

**9.4.2** - Caberá ao licitante provar a exeqüibilidade de sua proposta no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, contadas da intimação via sistema eletrônico, se outro prazo não for fixado pelo pregoeiro;

**9.4.3** - Para fins de aplicação do item 9.4, o licitante será considerado intimado, para todos os efeitos, a partir da data e hora de registro da mensagem enviada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.5** - Antes do início da etapa de lances, poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro as propostas que:

- a) Contiverem elementos que possam identificar o licitante;
- b) Não contenham os anexos exigidos no item 5.6;
- c) Não especificarem corretamente e de maneira clara o objeto desta licitação;
- d) Tiverem preços irrisórios, simbólicos ou muito abaixo do valor estimado para cada lote desta licitação.

**9.6** - Após a etapa de lances, serão desclassificadas pelo pregoeiro as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que não tiverem sua viabilidade econômica comprovada;
- b) Apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não superem os custos mínimos de sua execução e/ou fornecimento;
- c) Apresentarem erro de cálculo na formação dos preços do lote, desde que esses erros não possam ser corrigidos sem a alteração do valor da proposta;
- d) Apresentarem erro de aplicação da legislação aplicável, desde que esse erro não possa ser corrigido sem a alteração do valor da proposta;
- e) Não tiverem a sua exeqüibilidade comprovada, de acordo com as disposições desse Edital e seus anexos.

**9.7** - Será facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam



constar originariamente da proposta/documentação, salvo aquelas situações em que houver previsão legal;

**9.8** - Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissa o Edital, o pregoeiro poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis a matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelos licitantes;

**9.9** - Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

**10.1** - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública virtual qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou pedir esclarecimentos quanto à interpretação de seus dispositivos;

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pela Comissão Permanente de Licitação da JUCAP, setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até vinte e quatro horas;

**10.3** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

**10.4** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos contra este Edital e seus anexos poderão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail [licitacao@jucap.ap.gov.br](mailto:licitacao@jucap.ap.gov.br), em formato "PDF";

**10.5** - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no site do Sistema Eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "**LISTAR DOCUMENTOS**";

**10.6** - Para serem admitidos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem conter a identificação completa do interessado, incluindo: Nome, razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail que poderão ser usados para contato com a empresa;

**10.6.1** - Além das informações do subitem anterior, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem qualificar seu subscritor, e serem acompanhados de cópia da carteira de identidade e dos documentos que comprovem os poderes de representação do mesmo;

**10.6.2** - Quando se tratar de pessoa física, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem conter: Nome, CPF, endereço com CEP, telefone e e-mail;

**10.7** - Não serão admitidos pedidos de esclarecimento e impugnações que não preencherem os requisitos de admissão previstos neste Edital.

## **11 - DOS RECURSOS:**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública virtual, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo máximo



de 30 (*trinta*) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos do processo;

**11.2** - Os recursos poderão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail [licitacao@jucap.ap.gov.br](mailto:licitacao@jucap.ap.gov.br), em formato "PDF";

**11.2.1** - Alternativamente, os recursos poderão ser protocolados no protocolo geral do JUCAP, situado na Avenida FAB, nº1610, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68906-075, durante o horário normal de funcionamento da JUCAP;

**11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão pública virtual, quanto a sua intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso;

**11.4** - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e não terão efeito suspensivo;

**11.5** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar o ato recorrido ou, no prazo de cinco dias úteis, encaminhá-lo para decisão da autoridade superior, que no mesmo prazo proferirá seu despacho;

**11.6** - Decididos os recursos, o Presidente da JUCAP homologará o procedimento licitatório no Sistema Eletrônico;

**11.7** - O acolhimento de eventuais recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.8** - O julgamento dos recursos será divulgado no site do Sistema Eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção "**LISTAR DOCUMENTOS**";

**11.9** - Para serem admitidos, os recursos devem conter a identificação completa do interessado, incluindo: Nome, razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail que poderão ser usados para contato com a empresa;

**11.9.1** - Além das informações do subitem anterior, os recursos devem qualificar seu subscritor, e serem acompanhados de cópia da carteira de identidade e dos documentos que comprovem os poderes de representação do mesmo;

**11.10** - Não serão admitidos os recursos que não preencherem os requisitos de admissão previstos neste Edital;

**11.11** - Caso a situação do lote da licitação seja "*fracassado*", os participantes terão o prazo de 01 (*um*) dia útil para manifestarem sua intenção de recorrer quanto a esse lote, em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se, no que couber, os itens anteriores.

## **12 - DO CONTRATO, DA NOTA DE EMPENHO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Junta Comercial do Estado do Amapá convocará o licitante vencedor, por escrito, para:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de cinco dias úteis a





- contar do recebimento da convocação, isto quando o objeto tiver como finalidade o registro de preços de bens e/ou serviços;
- b) Assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação;
  - c) Retirar a Nota de Empenho, quando for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**12.2** – A convocação poderá ser dirigida para a caixa postal de e-mail da empresa, desde que o endereço dessa caixa postal conste na proposta de preços aceita pelo Pregoeiro, iniciando-se a contagem dos prazos a partir do dia seguinte do envio da convocação na forma deste item;

**12.3** - A Nota de Empenho poderá substituir o contrato, a critério da administração, nos casos permitidos pela legislação vigente;

**12.4** – Quando o objeto tiver como finalidade o registro de preços de bens e/ou serviços, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A Ata de Registro de Preços (*ARP*), documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, e que representa o compromisso entre as partes, será formalizada de acordo com anexo próprio, e terá validade de doze meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (*DOE*);
- b) A critério da administração, e a cada necessidade de consumo, a empresa cujos preços tenham sido registrados será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da respectiva *ARP*, ficando vinculada à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;
- c) O sistema de registro de preços não obriga a contratação por parte da Administração, nem mesmo das quantidades indicadas na *ARP*, podendo a Junta Comercial do Estado do Amapá promover a contratação parcelada, de acordo com suas necessidades e conveniências administrativas;
- d) A existência do registro de preços não obriga a contratação do objeto exclusivamente com a empresa detentora da *ARP*, facultando-se a realização de licitações específicas para tal fim, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado nas mesmas condições obtidas na licitação específica, se estas forem mais vantajosas para a Administração;
- e) Os preços registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada em sua Proposta de Preços Detalhada, no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as disposições do Termo de Referência (*Anexo I do Edital*), do Contrato e da Nota de Empenho;

**13.1.1** – Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por meio de nota fiscal e/ou fatura com código de barras sempre que essa for uma prática do mercado para o objeto licitado, e desde que a contratada apresente esse documento de acordo com o prazo definido no item anterior;

**13.1.2** – A nota fiscal e/ou fatura com código de barras deverá ser amplamente aceita pelas instituições financeiras arrecadoras para que a contratante possa substituir a forma usual de pagamento mediante depósito em conta corrente;

**13.1.3** – É vedada a cobrança de qualquer taxa, que não se refira aos serviços



contratados, no documento com código de barras emitido para pagamento ao contratado;

**13.2** – Poderá ser compensada, nos pagamentos à contratada, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência, desde que essa obrigação seja criada por decisão final em processo administrativo da qual não caiba mais recurso, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**13.3** – Por ocasião do pagamento poderá ser exigida a comprovação de regularidade da contratada junto a Fazenda Nacional, Procuradoria da Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, FGTS e Fazenda Estadual e/ou Municipal, sempre que as certidões anteriormente apresentadas estiverem vencidas e desde que o contrato ainda esteja vigente;

**13.3.1** – A comprovação de regularidade será realizada mediante a apresentação de certidões negativas em nome da contratada;

**13.3.2** – O pagamento não ficará condicionado à comprovação de regularidade da contratada, podendo a administração, nos casos em que a contratada não conseguir comprovar a manutenção das condições de regularidade, aplicar as sanções previstas neste Edital e no contrato;

**13.4** - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderão ser exigidos os seguintes consectários legais:

- a) Multa moratória de 2% (*dois por cento*) sobre o valor do pagamento em atraso;
- b) Juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês, *pro rata die*, sobre o valor do pagamento em atraso;
- c) Correção monetária com base na variação IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**14.1** - As obrigações da contratante e da contratada estão previstas no Termo de Referência (*Anexo I*) e Minuta de Contrato, quando for o caso.

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**15.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Junta Comercial do Estado do Amapá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 10% (*dez por cento*), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pelo licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com administração pública;
  - b.2) 0,5% (*cinco décimos por cento*) ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução do contrato ou da Ata, limitada a incidência a 20 (*vinte*) dias. A partir do 21º (*vigésimo primeiro*) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida no item 15.1;
  - b.3) 0,7% (*sete décimos por cento*) ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (*dez*) dias.
  - b.4) 10% (*dez por cento*) sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.3", limitado a 60 (*sessenta*) dias. A partir do 61º (*sexagésimo primeiro*) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso;
  - b.5) 0,5% (*cinco décimos por cento*) ao dia sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante período da garantia, limitada a incidência a 10 (*dez*) dias;
  - b.6) 12% (*doze por cento*) sobre o valor total da proposta, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.5", podendo rescindir o contrato por inexecução parcial;
  - b.7) 15% (*quinze por cento*) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;
  - b.8) 35% (*trinta e cinco por cento*) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos, nos termos da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

**15.2.1** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela JUCAP à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

**15.2.2** - As sanções previstas no item 15.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

**15.2.3** - O registro do fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**15.3** - O atraso injustificado na execução do contrato ou para retirada da Nota de Empenho ou entrega dos produtos e/ou serviços, poderá ensejar:

- a) A rescisão do contrato e a anulação do empenho;



- b) A aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso;

**15.4** - Nas hipóteses do item 15.1, ou quando comprovado o atraso do item anterior, a administração abrirá processo administrativo específico para apuração dos fatos, garantindo-se o contraditório a ampla defesa;

**15.4.1** - O processo administrativo será iniciado pelo setor responsável, contendo relato pormenorizado dos fatos e toda a documentação comprobatória do atraso ou das hipóteses do item 15.1;

**15.4.2** - O processo administrativo será instruído por uma comissão de servidores designados por portaria, que terá a obrigação de apresentar o relatório final dos fatos para deliberação superior acerca da aplicação das penalidades;

**15.5** - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (*quinze*) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

**15.6** - Compete ao Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da notificação;

**15.7** - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir no mesmo prazo.

## **16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**16.1** - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de qualquer pessoa no caso de ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado;

**16.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

**16.3** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**16.4** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **17 - DA DESPESA:**

**17.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos créditos especificados na indicação de recursos orçamentários emitida pelo Departamento de Contabilidade da JUCAP (*Anexo II*).

## **18 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS**

**18.1** - O local onde ocorrerá a prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos e/ou materiais decorrentes desta licitação será aquele especificado no Termo de



Referência (*Anexo I do Edital*).

## **19 - DA AMOSTRA**

**19.1** - Após a etapa de lances o Pregoeiro poderá solicitar amostras aos licitantes classificados, desde que o objeto constitua material de consumo ou serviço que utilize materiais dessa natureza;

**19.1.1** - Os licitantes deverão apresentar as amostras solicitadas no prazo máximo de dez dias consecutivos, a contar do recebimento da intimação via sistema eletrônico;

**19.2** - Poderá ser concedida pelo pregoeiro, uma vez, prorrogação parcial ou total do prazo para apresentação das amostras, somente se atendidas as seguintes condições:

- a) O encaminhamento do pedido de prorrogação se der em até dois dias úteis, antes do término do prazo previsto no subitem anterior;
- b) O pedido de prorrogação contiver justificativa comprobatória da necessidade de prorrogação.

**19.3** - Serão desclassificados os licitantes que não cumprirem o prazo de envio das amostras, ou que tiverem suas amostras reprovadas;

**19.3.1** - Desclassificada a empresa, o Pregoeiro convocará o próximo licitante da ordem de classificação;

**19.4** - A amostra aprovada ficará sob a guarda e responsabilidade da Junta Comercial do Estado do Amapá, para fins de comparação com o material que será fornecido pela empresa, até a entrega e aceite do último pedido decorrente deste Pregão.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos neste pregão;

**20.2** - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando expressamente disposto em contrário;

**20.3** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

**20.4** - Qualquer alteração realizada neste edital e/ou seus anexos cuja alteração afetar a formulação das propostas, ensejará a republicação do aviso da licitação com devolução do prazo mínimo de antecedência previsto em lei;

**20.5** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no Sistema Eletrônico;

**20.6** - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame;



**20.7** – Todos os arquivos que devam ser entregues ao pregoeiro em formato *PDF* poderão ser enviados por meio de arquivos ou pastas compactadas, comprimidas ou zipadas no formado *ZIP* ou *RAR*;

**20.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade das propostas ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005 e na Lei 8.666/1993;

**20.9** - Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da Comarca de Macapá-AP, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 13.105/15 (*Código de Processo Civil*);

Macapá-AP, 11 de outubro de 2017

**VITÓRIO HENRIQUE BORGES  
FERREIRA CANTUÁRIA**  
Pregoeiro da JUCAP



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1** - A aquisição ou contratação do objeto deste Termo de Referência reger-se-á, no que aplicável, pela seguinte legislação, entre outras:

- Constituição Federal de 1988
- Lei Federal nº 8.666/93
- Lei Federal nº 10.520/02
- Lei Federal nº 12.305/10
- Lei Complementar nº 101/00
- Lei Complementar nº 123/06
- Decreto Federal nº 5.450/02
- Decreto Federal nº 7.404/10
- Decreto Estadual nº 2.648/07
- Lei Federal nº 11.488/07

**1.2** – Neste Termo de Referência considerar-se-á:

- a) Administração - a Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP;
- b) Empresa ou Contratada - a pessoa jurídica que assumir o compromisso de entrega do objeto, ou que tiver essa obrigação, na forma estabelecida no edital da licitação, na nota de empenho e no contrato, quando houver;
- c) Edital ou Edital da Licitação - o ato da autoridade competente que contiver as regras do certame destinado à contratação do objeto, incluindo todos os seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Contrato - o instrumento a ser firmado pela empresa para fornecimento do objeto, decorrente ou não de procedimento licitatório, podendo ser substituído por nota de empenho nos casos admitidos pela legislação vigente;
- e) Termo de Referência ou TR - este instrumento;
- f) Produto ou Material - o que estiver definido como objeto deste Termo de Referência, independentemente de constituir item de consumo, equipamento, eletroeletrônico, eletrodoméstico, veículo, mobiliário em geral ou material permanente, de acordo com cada lote especificado.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A aquisição dos materiais de limpeza e conservação, especificados no item 4, tem como finalidade o atendimento das necessidades diárias de consumo destes produtos, imprescindíveis para manutenção e higienização das instalações da sede da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP.

#### **3 - OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1** - **Aquisição de materiais de limpeza e conservação (papel higiênico, sacos plásticos e outros) para atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Amapá.**

#### **4 - LOTES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO**

LOTE	Especificação	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DO LOTE
------	---------------	------	--------	----------------------	----------------------



					(R\$)
1	Papel higiênico, material celulose virgem, picotado, neutro, folhas duplas, cor branco; Pacote com 4 (quatro) rolos, cada rolo medindo 10cm x 30m. Embalagem contendo: informações sobre produto, código de barras e nome/CNPJ da empresa.	UND	820	<b>1,10</b>	<b>902,00</b>
2	Saco para lixo; material plástico; capacidade 100 litros; preto ou azul; reforçado, fundo estrela e solda dupla. Pacote com 5 (cinco) unidades. Embalagem contendo: informações sobre produto, código de barras e nome/CNPJ da empresa.	PCT	240	<b>5,34</b>	<b>1.281,60</b>
3	Saco para lixo; material plástico; capacidade 50 litros, preto ou azul, reforçado, fundo estrela e solda dupla. Pacote com 10 (dez) unidades. Embalagem contendo: informações sobre produto, código de barras e nome/CNPJ da empresa.	PCT	60	<b>5,09</b>	<b>305,40</b>
4	Saco para lixo; material plástico; capacidade 30 litros, preto ou azul, reforçado, fundo estrela e solda dupla. Pacote com 10 (dez) unidades. Embalagem contendo: informações sobre produto, código de barras e nome/CNPJ da empresa.	PCT	36	<b>4,23</b>	<b>152,28</b>
5	Rodo para piso; cepa em polipropileno; borracha: duplo; com base medindo 40 cm; com cabo de madeira, resistente, cilíndrico, plastificado, fixação tipo rosca; comprimento do cabo 120cm;	UND	24	<b>13,53</b>	<b>324,72</b>
6	Vassoura em piaçava natural; para varrição de piso áspero; com cabo de madeira, resistente, cilíndrico, plastificado, fixado ao taco; comprimento do	UND	24	<b>8,76</b>	<b>210,24</b>





	cabo 120cm;				
7	Espanador de teto, tipo vasculho; cerdas sintéticas ou em palha natural; cabo em madeira, leve, ideal para grandes alturas, comprimento mínimo do cabo 170cm.	UND	24	<b>12,27</b>	<b>294,48</b>

## **5 - REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** – Para ser aceito, o objeto deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Deverá estar estritamente de acordo com as especificações deste TR, inclusive no que se refere as embalagens e prazo de validade;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de qualquer processo de reciclagem e/ou recondicionamento, e ainda, os que não estiverem em suas embalagens originais, exceto quando expressamente indicado no objeto;
- c) As embalagens dos produtos deverão conter suas respectivas especificações técnicas, bem como as informações de seus fabricantes ou importadores (*razão social, CNPJ, endereço, etc*), de acordo com as normas técnicas aplicáveis no território nacional.
- d) Os produtos serão acondicionados adequadamente pela empresa durante seu transporte, não sendo aceito aqueles que apresentarem avarias ou danos decorrentes da logística de sua entrega;
- e) O prazo de validade do objeto não será inferior a 12 (*doze*) meses, contados de sua entrega.

## **6 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** – O objeto deverá ser entregue na Divisão de Apoio Administrativo - DAA desta JUCAP, localizada na Av. FAB, nº 1610, Centro, Macapá-AP, CEP 68906-075, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias;

**6.2** – O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 (*trinta*) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devendo estar acondicionado adequadamente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte;

**6.3** – O prazo de validade do objeto não será inferior a 12 (*doze*) meses, contados de sua entrega;

**6.4** - Quando for o caso, os volumes contendo o objeto deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

**6.5** - O recebimento do objeto deverá ser efetuado pela Divisão de Apoio Administrativo-DAA, com manifestação de conferência pelo Responsável para Atividades de Serviços Gerais e Transportes.

**6.2** – O objeto será recebido da seguinte forma:



- a) **Recebimento Provisório:** no ato de sua entrega, podendo ser dispensado na forma do Art. 74, I da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso;
- b) **Recebimento Definitivo:** Até o dia imediatamente posterior ao prazo de observação, desde que não sejam exigidas informações adicionais pela Administração nem rejeitado o objeto;
- c) **Substituição do objeto:** em até 10 (*dez*) dias corridos, contados do recebimento definitivo.

**6.3** – O Prazo de Observação será de 05 (*cinco*) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, sendo utilizado para avaliação do que foi entregue e notificação da contratada sobre eventuais defeitos, danos, atrasos ou falhas registradas;

**6.4** – O recebimento definitivo será procedido após o decurso do prazo de observação estabelecido no tem anterior, pelo servidor designado pela Administração para esse fim, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes;

**6.5** – Os produtos serão considerados recebidos definitivamente para todos os efeitos caso a formalização do recebimento definitivo não seja ultimada após o prazo de observação, desde que não seja a contratada notificada, dentro do prazo de observação, para prestar informações adicionais ou substituir o objeto em face de defeitos detectados.

**6.6** – A substituição do objeto poderá ser solicitada pela Administração quando comprovado defeito ou dano naquilo que foi entregue, antes do recebimento definitivo;

**6.7** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto entregue, nem ético-profissional pela execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos;

**6.8** – Quando o objeto constituir equipamento, serviço de reparo em equipamento ou materiais que pela sua natureza exijam informações adicionais ou testes para seu recebimento, o prazo de observação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

## **7 – AMOSTRAS**

**7.1** – Caso o objeto constitua material de consumo ou serviço que envolva esse tipo de material, a JUCAP poderá solicitar amostras às empresas proponentes, nos limites, prazos e condições previstos no Edital da Licitação e neste TR;

**7.2** – As amostras, quando solicitadas, serão analisadas pela Administração, que utilizará o resultado dessa análise para classificação ou desclassificação dos proponentes;

**7.3** – As amostras, quando solicitadas, serão apresentadas no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias consecutivos, no endereço indicado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta ofertada;



**7.4** – O envio da amostra, bem como seu recolhimento, deverá correr as expensas da empresa interessada.

## **8 – LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**8.1** – A empresa que fabricar, importar, distribuir ou fornecer produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro deverá estruturar e manter sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos ou embalagens, após o uso pela Administração, aos fabricantes, importadores ou distribuidores, que darão a destinação ambientalmente adequada aos resíduos devolvidos, na forma estabelecida pelo órgão competente e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

**8.1.1** – Observado o item anterior, são obrigados a estruturar e manter sistemas de logística reversa, de modo independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, as empresas que fornecerem:

- a) Pilhas e baterias;
- b) Pneus;
- c) Óleos lubrificantes, seus resíduos e componentes;
- d) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- e) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
- f) Demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

**8.2** – Considerar-se-á logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo, ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

**8.3** – Os sistemas de logística reversa deverão ser compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/10 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404/10, e com os acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo poder público e termos de compromisso, na forma da legislação vigente.

## **9 - ENCARGOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DA EMPRESA**

**9.1** - Além de outras obrigações e responsabilidades definidas no Edital da Licitação e no contrato, **CABERÁ À JUCAP:**

- a) Permitir o acesso dos prepostos da empresa aos veículos da Administração, para entrega do objeto;
- b) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- c) Encaminhar a empresa todas as orientações necessárias a correta entrega do objeto;
- d) Comunicar à empresa, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- e) Solicitar a substituição do objeto que apresentar defeito ou dano;
- f) Designar o servidor que ficará encarregado pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, conforme o caso, até o início de sua execução;
- g) Promover a fiscalização administrativa do contrato;



- h)** Indicar seu endereço de e-mail, que poderá ser utilizado na comunicação entre as partes;
- i)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor especialmente designado para esse fim;
- j)** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, de acordo com as condições deste TR, do Edital e do contrato;
- k)** Pagar as faturas do objeto recebido de acordo com a proposta e a Nota de Empenho, dentro dos prazos fixados para esse fim;
- l)** Instaurar e julgar os procedimentos decorrentes de eventuais descumprimentos contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa do contratado;
- m)** Aplicar as penalidades previstas neste TR, no Edital e contrato, conforme o caso, após o regular procedimento administrativo específico para esse fim.

**9.2** - Além de outras obrigações e responsabilidades definidas no Edital da Licitação e no contrato, **CABERÁ À EMPRESA:**

- a)** Cumprir as disposições do Edital da Licitação e deste TR, respeitando os prazos estabelecidos e promovendo a entrega do objeto com zelo, segurança e alto padrão técnico;
- b)** Entregar o objeto de acordo com as condições deste TR, do Edital e do contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução contratual, ou até o recebimento definitivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;
- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: taxas, impostos, contribuições, fretes, seguros, multas, diárias, passagens, hospedagens, alimentação e outras que sejam necessárias ou impostas, por qualquer motivo, para entrega do objeto;
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido que contiver defeito ou dano;
- f)** Indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no local da entrega do objeto, devendo sua indicação ser realizada antes o início da execução contratual ou entrega dos produtos;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Junta Comercial do Estado do Amapá;
- h)** Substituir, no prazo máximo de 2 (*dois*) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Administração;
- i)** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e a origem dos produtos fornecidos;
- j)** Comunicar a Administração, por meio da autoridade encarregada do recebimento do objeto, qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos fornecimentos realizados, e prestar os esclarecimentos necessários;
- k)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo prontamente às solicitações formuladas dentro dos prazos indicados e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento deste TR;
- l)** Indicar seu endereço de e-mail, que poderá ser utilizado na comunicação entre as partes;
- m)** Emitir e encaminhar a Administração as notas fiscais para efeito de pagamento.



## **10 – GARANTIA**

### **10.1 – Garantia Contratual:**

**10.1.1** - A empresa deverá prestar as garantias exigidas no Edital da Licitação ou no contrato para assinatura do respectivo termo;

**10.1.2** – A garantia, quando exigida, será prestada antes da assinatura do contrato;

**10.1.3** – Quando a garantia for prestada mediante fiança bancária ou seguro garantia, a apresentação da mesma poderá ocorrer em até 10 (*dez*) dias após a assinatura do contrato;

### **10.2 – Garantia do objeto fornecido:**

**10.2.1** - O prazo mínimo de garantia do objeto fornecido, contado da entrega definitiva, será de:

- a) 06 (*seis*) meses, ou até a sua utilização, caso o objeto constitua material de consumo;
- b) 12 (*doze*) meses, caso o objeto constitua equipamento, eletrodoméstico, eletroeletrônico, veículo ou mobiliário em geral.

**10.2.2** – O prazo mínimo de 12 (*doze*) meses de garantia também será aplicado no caso de serviços de reparo nos objetos descritos na alínea “b” do item anterior.

## **11 – PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Edital da Licitação e no contrato;

**11.2** – Observado o Edital da Licitação e o contrato, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (*dez*) dias após o recebimento definitivo do objeto.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas serão aquelas previstas no Edital da licitação e no contrato, se houver, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa do interessado em regular processo administrativo instaurado para esse fim.

Macapá, 28 de abril de 2017

**JOHN KENNEDY PIRES DO VALLE**  
Resp. Atividades de serviços gerais e transporte

INTERESSADO: SECRETARIA GERAL/JUCAP  
ANEXO II

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, Memo nº069/2016 - Secretaria Geral/JUCAP.

A DAA/JUCAP

Informamos a Vossa Excelência que existe disponibilidade Orçamentária para as despesas como ocorre:

**ORÇAMENTÁRIO:**

**UG: 140201 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 23.122.0005.2376**

**FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços**

**SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral**

**PROGRAMA: 0005 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças**

**AÇÃO: 2376 - Manutenção Administrativa - JUCAP**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas Correntes**

**GRUPO DE NATUREZA: 3 - Outras Despesas Correntes**

**MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 30 - Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS 0240 Recursos Diretamente Arrecadados RDA**

**CRÉDITO DISPONÍVEL PARA EMPENHO:**

1.14.201.23.122.0005.2376.0.16000.0.2.40.3.3.90.30: **R\$ 28.173,20**

Informamos que a reserva para controle interno da despesa foi realizada no valor de **R\$ 3.470,72** (Três mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

**FINANCEIRO:** Informamos que existe disponibilidade financeira para cobrir a referida despesa.

Macapá-AP, 28 de Abril de 2017.

  
Emerson Conceição Mira  
Resp. pelas Ativ. de Finanças - JUCAP

**ANEXO III**  
(PREGÃO 005/2017-JUCAP)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CF

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Xxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV**  
(PREGÃO 005/2017-JUCAP)

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): \_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora



**ANEXO V**

(PREGÃO 005/2017-JUCAP)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no item 7.9 do Edital do Pregão 005/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

XXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO VI**  
(PREGÃO 005/2017-JUCAP)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_**(representante legal da empresa)**\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa: \_\_\_\_\_**(empresa licitante)**\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto na alínea “b” do item 7.8 do Edital do Pregão nº **005/2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **005/2017**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **005/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **005/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **005/2017**;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **005/2017**;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **005/2017**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **005/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **005/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

**ANEXO VII**  
(PREGÃO 005/2017-JUCAP)

MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço **(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
etc.

xxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Declarante